



Cumprimento de Sentença nº: 0043384-42.2022.8.19.0000
Ref. Mandado de Segurança nº: 0028281-98.1999.8.19.0000
Exequente: Maria Lucia Albert Soares
Executado: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Homologo a planilha formulada pela Divisão de Cálculos Judiciais no index 75, diante inexistência de vício formal aparente e da concordância das partes. Isto posto, declaro como crédito exequendo o valor apresentado na planilha aludida, observada a não incidência de desconto previdenciário.

Expeça-se prévia de precatório. Havendo concordância ou inércia quanto à prévia, expeça-se o precatório definitivo.

Após, ultimadas todas as diligências de praxe, arquivem-se.

Intimem-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)